



Município de Augusto Pestana
Edital de Pregão nº 14/2017
Processo nº 1559/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)

*Edital de pregão presencial para a
Aquisição de Equipamentos destinados as
Agroindustrias do Municipio .*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do **dia 02/08/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da República, nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados as Agroindustrias do Municipio ,nos bens descritos no item 01, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1623, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação à Aquisição de Equipamentos destinados as Agroindustrias do Municipio, **conforme especificações dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo – I, deste edital.**

1.2. Os objeto deverá ser entregue em uma única etapa em até 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento da seguinte forma:

- a. Os itens nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,18,19,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30, deverão ser entregues no seguinte endereço: Predio do Centro de Geração e Renda, sito a Rodovia RS-522 S/N ,Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.**
- b. Os itens nº: 01,02,14,17,20 e 21 , deveram ser entregues no endereço , a combinar, onde ficará o equipamento, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.**
- c. O endereço de entrega dos equipamentos, no interesse da administração, poderá ser alterado mediante comunicação previa ao fornecedor .**

Obs: A entrega dos equipamentos deve ser agendada com antecedência pelo fornecedor através do telefone 55 3334-4913.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:**

a) **Declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;**

b) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.**

2.3. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 2.2 letra “b”, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. **Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.**

2.5. **Não apresentadas as declarações, a licitante não poderá participar da licitação.**

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. **A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **qualquer documento de identidade oficial que contenha fotografia;**

a.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual.

b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 (PROPOSTA)** e **02 (DOCUMENTAÇÃO)**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO :

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) **razão social da empresa;**
- b) **descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;**
- c) **preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.**

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto (60 segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos



requisitos do item 5(cinco);

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO (envelope 02):

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos **(do item 7.1.1 ao 7.1.5):**

7.1.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, assinada pelo representante Legal da empresa;

b) Declaração de que não foi declarada inidônea e que não está impedido de participar de licitações e contratar com administração pública, assinada pelo representante Legal da empresa;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 *Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.*



7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DI/RE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN (Certidão Negativa Conjunta unificada)**;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, (**Certidão Negativa Estadual**), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa Municipal**), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **se não possuir data de validade vigente ,deverá ser apresentada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias** da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (somente para as licitantes que apresentarem propostas nos itens 01 e 02 - Camaras frias).

- a) **Certidão de Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente**, da região a que estiver vinculado o licitante, **dentro do prazo de validade**, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- b) **Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Profissional Competente**, da Região a que estiver vinculado o licitante, **dentro do prazo de validade**, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- c) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT-Certidão de Acervo Técnico, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho Profissional competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;

Obs: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.



7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 O prazo de entrega do Objeto é de **30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.**

3.1. 10.2 O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, exceto para o item nº 17- **Trocador de calor solar de água que será de no mínimo 05 anos**, contado a partir do recebimento e conferência pela comissão designada para esta finalidade, com garantia total e integral do objeto incluindo peças e acessórios que venham a apresentar problemas de fabricação ou instalação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação.

10.3 Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar junto ao município de Augusto Pestana-RS, Assistência Técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o cumprimento da garantia e com o transporte dos equipamentos ocorreram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá a penalidade prevista no Item 13 (treze) do presente Edital.

10.3 Havendo acordo entre as partes o prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez em até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os objeto deverá ser entregue em uma única etapa em até 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento da seguinte forma:

a) Os itens nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,18,19,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30, deverão ser entregue no seguinte endereço: No Predio do Centro de Geração e Renda, sito a Rodovia RS-522 S/N ,Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.

b) Os itens nº: 01,02,14,17,20 e 21 , deveram ser entregues no endereço, a combinar, onde ficará o equipamento, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.

c) O endereço de entrega dos equipamentos, no interesse da administração, poderá ser alterado mediante comunicação previa ao fornecedor.

Obs: A entrega dos equipamentos deve ser agendada com antecedência pelo fornecedor através do telefone 55 3334-4913.



11.2. Verificada a desconformidade do objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva entrega e conferência do objeto pelos técnicos responsáveis pelo Contrato de repasse nº 1027287-46 da Caixa Econômica Federal que obedece ao prazo mínimo de 15 dias).

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **9042 -9182 1.124 4.4.90.52; 9019 -9183 1.124 4.4.90.52.**

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao*



montante não adimplido do contrato;

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs: As multas serão aplicadas sobre o Montante não adimplido do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de compras, sito na Rua da República, nº 96, ou pelo telefone (55) 3334 - 4920 ou fax (55) 3334-4921, no horário compreendido entre as 08:00 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.

14.6. As cópias dos documentos extraídas da internet, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- 14.11.1** Anexo I - Termo de Referência;
- 14.11.2** Anexo II – Minuta de Contrato;
- 14.11.3** Anexo III –Declaração Requisitos de Habilitação
- 14.11.4** Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 14.11.5** Anexo V- Modelo Proposta Comercial
- 14.11.6** Anexo VI- Modelo de Declaração ME/EPP;
- 14.11.7** Anexo VII- Modelo Declaração que não emprega de Menor.
- 14.11.8** **Anexo VIII- Modelo Declaração de Idoneidade da Empresa.**

Augusto Pestana, 14 de julho 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de Equipamentos destinado as Agroindustrias do municipio.
- 1.2. Os equipamentos devem ser entregues novos, estar dentro das especificações mínimas exigidas ou superiores e atender as normas e padrões de segurança vigentes.

2. DA GARANTIA:

2.1. Possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, exceto para o item nº17- **Trocador de calor solar de água que será de no mínimo 05 anos**, contados a partir do recebimento e conferência pela comissão designada para esta finalidade, com garantia total e integral do objeto, incluindo peças e acessórios instalados que venham a apresentar problemas de fabricação ou instalação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria. Havendo necessidade de reparo, a contratada deverá apresentar Assistência Técnica autorizada pelo fabricante em prazo não superior à 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o cumprimento da garantia e com o transporte dos equipamentos ocorreram por conta da contratada.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação para aquisição dos objetos acima referidos correrão por conta das dotações: **9042 -9182 1.124 4.4.90.52; 9019 -9183 1.124 4.4.90.52..**

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

4.1 **Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. A média dos valores definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente **os valores do Orçamento Estimado anexo ao processo**. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de referencia unitário
1	1	UN	CÂMARA FRIA com no mínimo as seguintes especificações: - 220 voltz; -possuir regulagem para temperatura interna -20°;- dimensões mínimas de: 3,42x3,62x2,5m;- Construída em isopainéis de dupla face em poliuretano injetado , na espessura mínima de 80mm com uma porta giratória em inox com dimensões mínimas de 0,80 x 1,80 ; - acompanhada com compressor hermético monofásico de capacidade mínima de 3 HP, e 1 evaporador com degelo elétrico;- Quadro de comando digital;- Com 02 estandes modular com c/pintura epóxi antimicrobiana ; - piso em painel espessura 80 mm ; INSTALADO no local.	26500,00
2	1	UN	CÂMARA FRIA PARA SALGADOS com no mínimo as seguintes especificações: - Com dimensões mínimas da câmara fria de 1,85 x 1,30 x 2,50 m alt;- com 2 estantes modulares c/pintura epóxi anti-microbiana com dimensões mínimas de 0,90 x 0,48 x 1,80 alt. e 6 níveis de prateleira cada estante;- regulagem de temperatura congelamento -20°; - construída em isopainéis de dupla face, em poliuretano injetado, com espessura mínima de 80 mm, com 1 porta giratória em INOX com dimensões mínimas de 0,80 x 1,80 m;- Deve vir acompanhada de compressor trifásico hermético com capacidade mínima de 1,5 CV, e 1 evaporador com degelo elétrico;- Quadro de comando digital. INSTALADO no local.	18897,50
3	1	UN	REFRIGERADOR DE AVES com no mínimo as seguintes especificações: - dimensões mínimas de : 1950mm x 1250 mm x 625mm;- em aço inox AISI 304;- com duas portas;- regulagem para temperatura de 1º c a 7ºc;- controlador eletrônico digital, indicador digital de temperaturas e degelo automático; - com prateleiras, 4 níveis, aramadas, estrado com PVC na base.	8365,00
4	1	UN	REFRIGERADOR com no mínimo as seguintes especificações: - capacidade mínima de 300 litros;- frost free ;- Cor Branco, com 1 porta;- 220 voltz, classe de energia "A";- Com garantia de no mínimo 12 meses.	1739,67
5	1	UN	REFRIGERADOR HORIZONTAL para exposição de tortas com no mínimo as seguintes especificações: - dimensões mínimas: 1500mm X 570mm X 1220 mm; - com refrigeração serpentina;- vidro curvo ; - duas portas;- regulagem de temperatura de 03 a 10º C. ; - Voltagem 220v.-Vidros sujeitos a condensação do ar.- Degelo manual;- Pés reguláveis.	4600,00



6	1	UN	REFRIGERADOR DUPLEX com no mínimo as seguintes especificações: - 415 litros;- frost free, 220 voltz,na Cor Branca. Possuir Prateleiras na porta, iluminação interna, compartimento de congelamento rápido, degelo automático, pés niveladores, controle de temperatura. Dimensões aproximadas de 1,80 x 73 x 70 cm. classe de energia "A".Com garantia de no minimo 12 meses.	2802,67
7	2	UN	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA com no mínimo as seguintes especificações: - capacidade para 20kg, com bateria interna, plataforma em aço inox. aferida e selada pelo INMETRO ;Garantia de no mínimo 12 meses	1045,00
8	1	UN	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA com no mínimo as seguintes especificações: - capacidade para 15 kg , com etiquetadora conjugada com cadastro de até 1000 itens, plataforma em inox, dimensões mínimas de 39 x 28 cm, aferida e selada pelo INMETRO , com cabo de conexão a internet. Com garantia de no mínimo 12 meses	4450,00
9	1	UN	MESA PARA PROCESSAMENTO com no mínimo as seguintes especificações : - toda em inox AISI 304, espessura da chapa 2mm,medindo 1,80 x 0,60 m , com 01 cuba de 0,50 x 0,30 x 0,20 cm, com pés tubulares de 1/6' com espessura de 1,20 mm.	2320,00
10	1	UN	MESA com no minimo as seguintes especificações: - toda em aço inox AISI 304, de 1,20m x 0,80 cm, espessura da chapa de 0,8mm, com pés tubulares 1/6' com espessura de 1,20mm. Com prateleira gradeada.	1453,00
11	1	UN	MESA com no minimo as seguintes especificações: - toda em aço inoxidável AISI 304, medindo de 2,00m x 0,70 cm, ,com pia, espessura da chapa de 0,8 mm. Capacidade de peso na tampa superior de 50 Kg. Com espelho, borda e pés tubulares de 1/6', com espessura de 1,20mm. Com prateleira gradeada.	2462,67
12	1	UN	MESA com no minimo as seguintes especificações : -toda em aço inox AISI 304, medindo 1,50m x 0,70cm , com pia de 50 x 40 x 20 cm, com espelho e borda. Espessura da chapa de 0,8 mm, com pés tubulares de 1/6' com espessura 1,20mm, com prateleira gradeada.	2323,33
13	2	UN	MESA DE MANIPULAÇÃO com no minimo as seguintes especificações: - em aço inoxidável AISI 304, medindo 1,90 x 90 x 90 cm espessura da chapa 0,8 mm ,com pés tubulares de 1/6' com espessura 1,20mm. Com prateleira gradeada.	2393,33



14	1	UN	TANQUE HOMOGENIZADOR VERTICAL com no mínimo as seguintes especificações: - produzido em aço inox ASI 304, capacidade de 3000 litros, isotérmico com camada dupla de 5cm, Com pés, fundo cônico, tampa de inspeção superior, duas saídas de 1'(uma polegada), com escada externa e com visor de nível mangueira incolor.	18515,00
15	1	UN	TANQUE para gelo e frangos com no mínimo as seguintes especificações: - Produzido em aço inox AISI 304, medindo 0,80 x 0,70 x 1,00 m.	2025,00
16	1	UN	TANQUE BANHO MARIA com no mínimo as seguintes especificações: - Produzido em aço inox, espessura da chapa 2mm, Capacidade de 180 litros, à gas.	7150,00
17	1	UN	TROCADOR DE CALOR SOLAR DE ÁGUA com no mínimo as seguintes especificações: - capacidade de 300 litros, com reservatório acoplado, controlador eletrônico de temperatura e demais acessórios para instalação; - tubo em borosilicato, estrutura em aço. Reservatório de água com revestimento interno em aço inox. - Encanamento externo com canalização adequada para suportar água quente. - Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	7080,00
18	1	UN	TACHO PARA MELADO com no mínimo as seguintes especificações: Produzida em aço INOX AISI 304, aquecimento a lenha, chapa com espessura de 2mm. com dobras, capacidade de 250 litros, dimensões: 1600 mm X 800 mm X 200 mm, sistema basculante e com bica de saída em aço inox.	3830,00
19	2	UN	BATEDORA DE MELADO (03 GARFOS - 100 LITROS) com no mínimo as seguintes especificações: - estrutura em aço galvanizado; garfos e tacho redondo produzida em aço INOXIDAVEL, capacidade de 100 litros, sistema basculante, rodízios para deslocamento, com motor de 2,0 CV, 220 Voltz, motor monofásico e com chave elétrica.	10237,50
20	1	UN	MOENDA DE CANA INDUSTRIAL com no mínimo as seguintes especificações: - três rolos frisados, medindo 2.70 m de diâmetro x 2.40m de comprimento. - Transmissão por um jogo de engrenagens banhadas a óleo e redutor; - capacidade de produção 1000 l /h; - bica de saída em aço inox; - Chassi por cantoneiras de ferro fundido; - Sem motor.	20225,00



21	1	UN	MOENDA DE CANA INDUSTRIAL com no mínimo as seguintes especificações: - três rolos, medindo 170 mm de diâmetro x 250 mm de comprimento. - Transmissão por um jogo de engrenagens e redutor; - capacidade de produção 800 l/h; - Chassi por cantoneiras de ferro fundido; - Mancais de bronze; - bica de saída em aço inox; - com motor 3 CV, 110/220 monofásico e chave NR 12.	13300,00
22	1	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL com no mínimo as seguintes especificações: capacidade 12 litros, 220 voltz, monofásica, estrutura em aço, acabamento de pintura em epóxi, tacho em aço inox, seis velocidades, com polia variadora, altura de 560mm x 315mm x 695mm, com motor de 1/3 CV, três batedores, espátula de limpeza e concha alimentadora.	4680,00
23	1	UN	MISTURADOR DE CARNES com no mínimo as seguintes especificações: - Produzido em aço inox AISI 304, com 2 eixos, capacidade de 60 litros, sistema basculante, caçamba com tampa, com motor de 1cv monofásico e chave NR 12.	11246,67
24	3	UN	MISTURADOR DE MASSA com no mínimo as seguintes especificações: capacidade de 15 litros, lenta, estrutura tubular, pintura em epóxi na cor branca, tacho basculante em aço inox e pás removíveis de fácil manuseio.	6900,00
25	1	UN	AMASSADEIRA LENTA com no mínimo as seguintes especificações: - capacidade para 25 kg, acabamento em pintura epóxi, cuba em aço inox, sistema basculante, pás fixas, capacidade de 15 kg de farinha, com motor de ¼ cv, monofásico, altura aproximada de 700mm.	5010,00
26	2	UN	AMASSADEIRA CONJUGADA COM EXTRUSORA , com no mínimo as seguintes especificações: - capacidade de 7 kg de farinha, semi-rápida, sistema basculante, bandeja em aço inox, com bocal de bronze, para quatro tipos de bolacha e seis tipos de massa. Estrutura em aço inox, pintura em epóxi, cabo em aço inox, com motor de ¼ CV monofásico.	4057,50
27	1	UN	ESTUFA DE CRESCIMENTO com no mínimo as seguintes especificações: capacidade para 20 assadeiras, 58 X 70 cm, pintura epóxi. Acompanhada de 20 assadeira em alumínio.	2363,33



28	1	UN	EXTRATORA DE SUCO DE 100 LITROS com no mínimo as seguintes especificações: produzida em aço inox. O conjunto deve ser composto de panela, depósito de suco/ frutas e fogareiro a gás, Termômetro, visor de nível e torneira com bico anti- espuma com capacidade de 80kg de uva. Dimensões do corpo 540 x 1000 mm.	10749,50
29	1	UN	DOSADOR MANUAL PARA LÍQUIDOS (SUCOS, POLPAS DE FRUTAS...) sem sólidos em suspensão, com no mínimo as seguintes especificações: produzido 100% em aço inox AISI 304. Dosagens de 50 a 500ml. Moega (depósito) com capacidade de 20 litros nominal. Produção aproximada de 500 embalagens por hora, acionamento: manual. Dimensões de: largura 250 x profundidade 800 x altura 800mm, peso de 25kg. O equipamento deve ser entregue pronto para fixação em coluna ou parede, através de parafusos e buchas plásticas.	6826,67
30	1	UN	DESCASCADOR DE OVOS DE CODORNA: capacidade para 8.000 ovos/hora, produzida em aço inoxidável, alumínio e poliacetal, material predominante aço inoxidável, com motor ¼ 220 W, altura de 290 mm, lateral 640 x 450 mm, peso médio 15kg, Roletto com três pontos de fixação para evitar vibrações.	6280,00

4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.1. A entrega do objeto deste certame deverá ser feita em **uma única etapa em até 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento da seguinte forma:**

- a) Os itens nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,18,19,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30, deverão ser entregues seguinte endereço: Predio do Centro de Geração e Renda, sito a Rodovia RS-522 S/N ,Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.**
- b) Os itens nº: 01,02,14,17,20 e 21 , deveram ser entregues no endereço,a combinar, onde ficará o equipamento, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.**
- c) O endereço de entrega dos equipamentos, no interesse da administração, poderá ser alterado mediante comunicação previa ao fornecedor .**

Obs: A entrega dos equipamentos deve ser agendada com antecedência pelo fornecedor através do telefone 55 3334-4913.

4.2. A comissão de recebimento terá o prazo máximo de 07 (sete) dias uteis para processar a conferencia do objeto, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue, quando em desacordo com as especificações exigidas.



4.3. Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, sujeitando-se às penalidades previstas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva entrega e conferência do objeto pelos técnicos responsáveis pelo Contrato de repasse nº 1027287-46 da Caixa Econômica Federal que obedece um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Menor preço por item.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos, Vigência Contratual, Condições Gerais, critérios de recebimento, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e minuta de contrato e deverão ser atendidas na Íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

EVERTON ANDRE SCHNEIDER
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO nº / 201

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Augusto Pestana, e a empresa, tendo como objeto Aquisição de Equipamentos destinados as Agroindustrias do Município.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.----, Brasileiro, , inscrito no CPF sob nº ----, portador da Carteira de Identidade nº ----, residente e domiciliado na rua ---- nº-- ,no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão nº 0/201, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de xxxx conforme especificações do quadro abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição do bem	marca	Vlr unit.	Vlr total

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do Objeto que trata o presente contrato, a importância de R\$..... Conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias uteis, após a efetiva entrega **e conferência do objeto pelos técnicos responsáveis pelo Contrato de repasse nº 1027287-46 da Caixa Econômica Federal que obedece um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.**

2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária: **9042 -9182 1.124 4.4.90.52; 9019 -9183 1.124 4.4.90.52.**

2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 3.2. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá Vigência Contratual pelo período da garantia do objeto.
- 3.3. O prazo de entrega do Objeto será **de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.**
- 3.4. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, exceto para o item nº17- Trocador de calor solar de água que será de no mínimo 05 anos, contado a partir do recebimento e conferência pela comissão designada para esta finalidade, com garantia total e integral do objeto incluindo peças e acessórios instalados que venham a apresentar problemas de fabricação ou instalação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria
- 3.5. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir 1º(primeiro) dia subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento de garantia do Objeto correram por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas na clausula quinta do presente contrato.

4. CLAUSULA QUARTA:DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. A entrega do Objeto deste contrato deverá ser feita em uma única etapa no **uma única etapa em até 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento da seguinte forma :**

- a) Os itens nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,18,19,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30, deverão ser entregues seguinte endereço: rua Venancio Aires nº 2530, Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas .**
- b) Os itens nº: 01,02,14,17,20 e 21 , deveram ser entregues no endereço ,a combinar, onde ficará o equipamento, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.**
- c) O endereço de entrega dos equipamentos, no interesse da administração, poderá ser alterado mediante comunicação previa ao fornecedor .**

Obs: A entrega dos equipamentos deve ser agendada com antecedência pelo fornecedor através do telefone 55 3334-4913.

4.1.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto de acordo com as especificações exigidas; e**
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do Objeto e consequente aceitação pelos técnicos responsáveis pelo Contrato de repasse nº 1027287-46 da Caixa Econômica Federal que obedece um prazo minimo de 15 (quinze) dias.**



- 4.2.** Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.3.** A comissão de recebimento terá o prazo máximo de 07 (sete) dias uteis para processar a conferencia do objeto, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue, quando em desacordo com as especificações exigidas.
- 4.4.** Verificada a desconformidade do objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na cláusula quinta.
- 4.5.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 5.7.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o Objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. CLAUSULA QUINTA:DAS PENALIDADES

- 5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
- 5.1.1.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- 5.1.2.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- 5.1.3.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 5.1.4.** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- 5.1.5.** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 5.1.6.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*



5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. As multas serão aplicadas sobre o Montante não adimplido do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. - Dos direitos:

6.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.1.2. Das obrigações:

6.1.2.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

6.1.2.3 efetuar o pagamento ajustado a Contratada conforme disposto na clausula segunda item 2.2. deste contrato;

6.1.2.4 Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;

6.1.2.5 Notificar, por escrito ou através da Imprensa Oficial do Município, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.1.2.6 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.1.2.7 **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretário de Planejamento e desenvolvimento Econômico ou servidor designado para tal.**

6.2.2. - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.2.1. Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.

6.2.2.2 manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2.3 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

6.2.2.4 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.2.5 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto, até a entrega definitiva do mesmo.

6.2.2.6 Fornecer o objeto dentro dos padrões e normas técnicas de segurança, ambientais e de qualidade vigentes;



6.2.2.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

8. CLAUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão nº 14/2017, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES

10.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, -----
VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

(Nome da empresa), CNPJ Nº....., sediada na (Endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital do Pregão Presencial nº 14/2017 e seus anexos**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº 14/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

À

Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	marca	Vlr unit.	Vlr total
Valor total R\$						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com transporte, emplacements, impostos, obrigações, diferencial de alíquotas de ICMS, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF , CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO 14/2017

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)----
-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: data não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:

Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

Pregão 14/2017

À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no CNP
sob nº....., estabelecida no
endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob
as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa